
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.019, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 031/2008-GP/PMSJP, de 17 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 031/2008-GP/PMSJP, de 17 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE. HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 031/2008-GP/PMSJP, de 17 de abril de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

DECRETO Nº 031/2008-GP/PMSJP

17 DE ABRIL DE 2008

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Senador José Porfírio, atingidas pela enchente do Rio Xingu e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, respaldadas pelo Art. 17 do Decreto Federal, Nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005, de acordo com a legislação estadual, Resolução Nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda:

CONSIDERANDO o alto nível das águas do Rio Xingu que está colocando em risco os moradores dos distritos de VILA NOVA, ILHA DA FAZENDA, RESSACA e CROARI, além dos bairros NOSSA SENHORA APARECIDA, ENCANTADO, na Zona Urbana do Município - que vem sendo bastante atingido pelas fortes chuvas que castigam nossa região - inundando residências, estabelecimentos comerciais, prédios públicos, trazendo prejuízos, inclusive para o calendário escolar da região;

CONSIDERANDO que essa realidade tem provocado situações de desastres, ocasionando danos de ordem material e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a existência de várias famílias desabrigadas e alojadas em situações improvisadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos desabrigados, como possível surgimento de epidemias ou doenças transmissíveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município, provocada pelas fortes chuvas que atingem a região e pela enchente do Rio Xingu, em razão da ultrapassagem do nível de segurança das águas, inundando os distritos de VILA NOVA, ILHA DA FAZENDA, RESSACA e CROARI, assim como os bairros NOSSA SENHORA APARECIDA e ENCANTADO, na área urbana.

Art. 2º - A Comissão Municipal da Defesa Civil está mobilizada em caráter permanente executando o plano emergencial para fazer frente à situação de risco da população atingida.

Art. 3º - Fica desde logo, autorizada a convocação de voluntários, para atuarem junto à Comissão Municipal da Defesa Civil, na execução do plano de emergência e na arrecadação de recursos e donativos, com objetivo de auxiliar a assistência aos desabrigados.

Art. 4º - De acordo com o Art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e de conformidade com a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate a situação emergencial, como alimentação, remédios, madeira para construção e reforma de moradias, pontes,

marombas, bueiros, etc., de prestação de serviços e de outras obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos, desde que possam ser concluídas em 180 (cento e Oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar num plano de 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogado por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador José Porfírio(PA), aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2008.

Cléto José Alves da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Raimundo Evan Pereira Mendes
Secretário Municipal de Administração

DOE Nº 31.181, de 03/06/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ